



PROCESSO TC-07606/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 00366/24

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Maria José da Silva

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço

2.3. Matrícula: 136.154-6

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral.**

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 12 de setembro de 2023 (fl. 52).

04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade relacionada no item 5 do relatório inicial, às fls. 89/93. Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos o Doc. 119750/23, que segundo análise da Auditoria – relatório às fls. 112/114 - asseguram a legalidade do processo de aposentadoria. Sendo assim, recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - N°. 1259, à fl. 51.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e a concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão do registro ao ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria José da Silva**, matrícula N° 136.154-6, Auxiliar de Serviço lotada na Secretaria de Estado da Educação, à fl. 51.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 29 de fevereiro de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 1 de Março de 2024 às 10:55



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 4 de Março de 2024 às 08:40



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO